

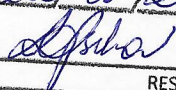


Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº13/2026 de 22 de Janeiro de 2026.

PUBLICAÇÃO	
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTIVA MANDA PUBLICAR O PRESENTE DOCUMENTO PARA CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO.	
() AFIXADO	(X) QUADRO DE AVISOS
DE 22/01/26	A 22/02/26
	
RESPONSÁVEL	

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial para elaboração e implantação do Protocolo Intersetorial de Prevenção e Enfrentamento da Violência no Ambiente Escolar no Município de Estiva/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTIVA/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 86 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelecem a atuação articulada e intersetorial da rede de proteção à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, instituindo mecanismos de prevenção e enfrentamento da violência nas escolas;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de fluxos, protocolos e procedimentos intersetoriais para prevenção, identificação, notificação e encaminhamento de situações de violência no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a solicitação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para adoção de providências voltadas à criação e implementação de protocolo intersetorial de proteção à comunidade escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial (GT) com a finalidade de elaborar, implementar e acompanhar o Protocolo Intersetorial de Prevenção e Enfrentamento da Violência no Ambiente Escolar no Município de Estiva/MG.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos e setores:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Diretoria Municipal de Assistência Social;
- IV – Conselho Tutelar;
- V – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- VI – Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- VII – Segurança Pública (Polícia Militar ou órgão equivalente, quando houver);

§ 1º Cada órgão indicará 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, por meio de ato administrativo próprio.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – realizar diagnóstico das situações de violência e bullying no ambiente escolar no município;
- II – mapear ações já existentes na rede de proteção;
- III – elaborar o Protocolo Intersetorial de prevenção, identificação, notificação, atendimento e encaminhamento das situações de violência escolar;
- IV – definir fluxos de atendimento e responsabilidades de cada setor envolvido;
- V – propor estratégias de capacitação dos profissionais da rede;
- VI – acompanhar a implementação e avaliação das ações previstas no protocolo.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar outros órgãos, instituições e profissionais para colaborar com os trabalhos, sempre que necessário.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, com prazo inicial de atuação de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua instalação, podendo ser prorrogado mediante justificativa.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

Art. 6º As reuniões do Grupo de Trabalho ocorrerão conforme cronograma definido pelo próprio GT, respeitando o calendário escolar e o funcionamento dos serviços públicos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva/MG, 22 de Janeiro de 2026.



Vágner Abílio Belizário
Prefeito Municipal